

ATA N.º 07/2017

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 11 de abril de 2017.-----

-----Aos onze dias do mês de abril de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Professor do Ensino Superior; Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador, Júlio de Oliveira. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 81 datado de 10/04/2017, na importância de 895.543,36 € (oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 06/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, António Coelho de Abreu e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio.-----

1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL - BIÉNIO 2017-2018 / 1.ª REVISÃO / APROVAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício

n.º 551 datado de 28/03/2017 enviando à Câmara Municipal, a 1.ª Revisão aos Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o biénio 2017/2018. Em 28/03/2017 o Senhor Presidente aprovou a 1.º Revisão aos Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/03/2017 pelo Senhor Presidente, pelo qual foi aprovada a 1.º Revisão aos Instrumentos de Gestão Previsional da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o biénio 2017/2018.*-----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio.-----

2 - TOLERÂNCIA DE PONTO / SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA 2017:- O Senhor

Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do despacho por si proferido em 24/03/2017, pelo qual, tendo em conta a tradição existente em muitas localidades do Concelho na realização da “Visita Pascal” à segunda-feira de Páscoa, foi determinada a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, com o conseqüente encerramento dos respetivos serviços no dia 17 de abril de 2017 (segunda-feira de Páscoa), sendo assegurados os serviços mínimos necessários. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

3 - GALA TROFÉUS/2017 / DIÁRIO “AS BEIRAS” / EXPOFACIC - PRÉMIO MARCA / PARA CONHECIMENTO / BEIRASTEXO – SOCIEDADE EDITORA, S.A.:- o

Senhor Presidente informou o Executivo que, na Gala do 23 Aniversário do Diário “As Beiras”, na qual esteve presente, o Município foi distinguido através da Expofacic com, o prémio Marca. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

4 - AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – SERVIÇOS DE URBANISMO / COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º

1977/2015 / PARA CONHECIMENTO / DA IGF – INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS,

ofício datado de 08/03/2017, remetendo para conhecimento o Relatório da Auditoria ao Município de Cantanhede/Serviços de Urbanismo, solicitando para no prazo de 60 dias este Município dar conhecimento à Inspeção Geral de Finanças, das medidas e decisões adotadas em cumprimento das recomendações constantes do referido Relatório. *A Câmara tomou conhecimento do teor do referido relatório da Inspeção Geral de Finanças, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, devendo ser dado conhecimento do mesmo à Assembleia Municipal e comunicado à I.G.F. - Inspeção Geral de Finanças, das medidas e decisões adotadas em cumprimento das recomendações daquela Inspeção, no prazo determinado.*-----

-----Entrou o Senhor Vereador Júlio de Oliveira.-----

5 - MANUTENÇÃO DO RELVADO NATURAL DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), em 27/08/10 e que tem por objeto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. Considerando que a construção do Campo Municipal de Golfe constituiu um considerável Investimento do Município de Cantanhede na criação de condições para uma promoção de uma prática desportiva de qualidade e diferenciada, com elevado impacto positivo no desenvolvimento económico e social do concelho e que importa agora promover e dinamizar; Considerando que o Clube de Golfe e uma associação

sem fins lucrativos e que desenvolverá no concelho de Cantanhede atividades de cariz desportivo; Face ao exposto e no seguimento das reuniões havidas no local com Sr. Presidente do Clube de Golfe de Cantanhede, o Sr. Presidente da Câmara, a Chefe de Divisão de Cultura e Desporto e os técnicos responsáveis, proponho que seja atribuído um subsídio ao CGC, no valor de 32.100 € em 2017, pago em prestações mensais com retroativos ao mês de janeiro de 2017, para a manutenção da Academia Municipal de Golfe em perfeito estado de conservação. Os técnicos do município verificarão a veracidade destes pressupostos mensalmente através de informação prestada ao executivo municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 32.100,00€ (trinta e dois mil e cem euros) ao Clube de Golfe de Cantanhede-CGC, destinado a participar nos custos de manutenção do relvado da Academia Municipal de Golfe, a pagar nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2016, PELA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA:

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Os incêndios florestais são das catástrofes naturais mais graves em Portugal, pela elevada frequência com que ocorrem, pela extensão que alcançam, pelos efeitos destrutivos e prejuízos económicos e ambientais

que causam, constituindo ainda uma fonte de perigo para as populações e bens. Considerando que a Freguesia de Tocha, possui em funcionamento desde 18 de Agosto de 2008, uma Equipa de Sapadores Florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para a execução de ações de silvicultura preventiva, sendo que desde a data da sua constituição o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede; Atendendo a que a coordenação e a gestão dos PMDFCI compete ao presidente de câmara municipal e que a elaboração, execução e atualização dos PMDFCI tem carácter obrigatório, conforme dispõe o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho); Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, constitui competência da Junta de Freguesia colaborar com os sistemas locais de proteção civil e de combate a incêndios; Tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios florestais, principalmente ações de silvicultura preventiva nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, submetemos à Superior Consideração a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 5.000,00 €, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2016, pela equipa de sapadores florestais; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal, após a sua aprovação em reunião de câmara.” Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 04/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Freguesia da Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2016, pela equipa de sapadores florestais; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7- PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS / RELATÓRIO DE AUDITORIA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, do seguinte teor: “Atentos às recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção, e na sequência da sua deliberação de 4/3/2009, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC) para o Município de Cantanhede, o qual foi recentemente revisto em novembro de 2016 e que tem por objetivo garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme vem redigido no referido plano. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, que prevê que o seu

controlo seja efetuado através da realização de auditorias anuais, o mesmo plano foi entretanto sujeito à realização de uma auditoria que ocorreu entre os dias 2 e 10 de março de 2017, com vista a determinar se todas áreas e atividades aí identificadas se encontravam conformes com os objetivos de garantir os aspetos indispensáveis na retidão da tomada de decisões e se porventura todas as decisões tomadas se encontram legalmente fundamentadas. A realização desta auditoria, culminou na elaboração de um relatório, que junto se anexa para conhecimento superior e no qual constam um total de 28 observações/ constatações que foram detetadas na sequência de entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no supra referido plano. Pelo que foi constatado no decorrer da auditoria, é de salientar que as observações/ constatações identificadas em cada uma das áreas, tratam-se de meras situações que se encontram desajustados face às necessidades e exigências dos munícipes, traduzindo-se assim em propostas de melhoria com vista ao aperfeiçoamento dos serviços. De salientar também que, não foram identificadas quaisquer irregularidades ou infrações de maior, que comprometam em termos legais a organização, o que reflete o bom desempenho da mesma e se traduz como um aspeto muito positivo. Mais se informa, que foi igualmente elaborado pela equipa auditora, o respetivo plano de ações corretivas referente às 28 observações/ constatações apontadas no decorrer da auditoria, o qual consta do relatório agora elaborado e que servirá para que posteriormente se proceda ao seu acompanhamento, nomeadamente quanto ao nível do seu grau de cumprimento.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2016; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente,*

o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – PARCERIAS COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO / ANO LETIVO 2016-2017 / PROPOSTA DE DESCABIMENTAÇÃO DE VERBA:-

O Senhor Vereador, Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as deliberações anteriores relativamente ao processo, designadamente a de 21/02/2017, sob a qual foram atualizados valores para a gestão das AAAF’s nos diversos jardins-de-infância do Concelho; Considerando a admissão, no âmbito do mapa de pessoal, pelos Recursos Humanos de 5 colaboradoras (assistentes operacionais) que foram colocadas nos jardins-de-infância de Ançã (1), Cantanhede (1), Cordinhã (2), Sanguinheira (1); Sou a propor a descabimentação de verbas no valor de 22 660€ para as entidades gestoras das AAAF’s dos referidos jardins-de-infância, conforme o quadro seguinte: Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, Ançã, Valor Mensal Relativo a RH: 824,00 €, Valor total para descabimentação: 4.120,00 €, Associação de Pais do Jardim de Infância da Escola n.º de Cantanhede, Cantanhede, Valor Mensal relativo a RH:824,00 €, Valor total para a descabimentação: 4.120,00 €, Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã, Cordinhã, Valor Mensal relativo a RH: 1.648,00 €, Valor total para descabimentação: 8.240,00 €, Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede – Lemede, Lemede, Valor Mensal relativo a RH: 412,00 €, Valor total para Descabimentação: 2.060,00 €, APES Tocha, Sanguinheira/Tocha, Valor Mensal relativo a RH: 824,00 €, Valor total para descabimentação: 4.120,00 €, Total

Associações de Pais: Valor Mensal relativo a RH: 4.532,00 €, Valor total para descabimentação: 22.660,00 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou proceder à descabimentação de verbas no valor de 22.660,00 € para as entidades gestoras das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, para o ano letivo 2016/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – 2017:- O

Senhor Vereador, Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/04/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”. Nos termos do Regulamento, em anexo, o montante do prémio, fixado em reunião de Câmara de 25/03/2003, é de 750€. À semelhança dos anos anteriores, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respetivas fichas de habilitação do seu melhor aluno do ano letivo 2015/2016, todavia, ressalva-se que, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, nesse ano letivo teve dois alunos que terminaram com a mesma média, os quais constam na tabela. (...) Assim, nos termos do Regulamento e, por que o mesmo é omissivo no caso de existir um empate, propomos que sejam tidas em conta as classificações obtidas pelos alunos Gabriel do Vale Correia e Luis Henrique Cerveira da Cruz Pinto nos Exames Finais. (...) Face ao exposto, verifica-se que o aluno Luis

Henrique Cerveira da Cruz Pinto obteve classificação mais elevada na grande maioria das disciplinas, designadamente nas nucleares da área de estudos que frequentaram, tendo obtido, somente, a Português nota inferior ao aluno Gabriel do Vale Correia. Assim, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750€, ao aluno Luís Henrique Cerveira da Cruz Pinto, que ingressou no curso de Medicina na Universidade de Coimbra e reside na Rua da Fonte, Nº 38, Carrizes, 3060-315 Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e concordando com os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir ao aluno, Luis Henrique Cerveira da Cruz Pinto. que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho no ano letivo de 2015/2016, o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio ao aluno e aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Lima- de- Faria - Escola Secundária Lima-de-Faria e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue em Sessão Solene do Feriado Municipal, a levar a efeito no próximo dia 25 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - PROTOCOLO DE PARCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O MUNICÍPIO DE MIRA, A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE, A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA E A FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE / NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTARES E OU BENS DE PRIMEIRA

NECESSIDADE / RATIFICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Protocolo de Parceria celebrado a 21/03/2017 entre o Município de Cantanhede, o Município de Mira, a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, a Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha e a Fundação Ferreira Freire, cujo objetivo visa o envolvimento concertado e a consolidação de sinergias destas entidades na concretização da operação apresentada em parceria à Tipologia de Operações 1.2.1. – Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Protocolo de Parceria subscrito a 21/03/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, em representação do Município de Cantanhede, o Município de Mira, a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, a Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha e a Fundação Ferreira Freire, no âmbito do Programa da distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade/Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas.-----*

11 – APRESENTAÇÃO DA IX ROTA DAS ADEGAS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA URVABIKETEAM – ASSOCIAÇÃO DE CILISTAS E PRATICANTES DE DESPORTO AO AR LIVRE DE CANTANHEDE, mail datado de 23/03/2017, solicitando a esta Câmara a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção de taxas, para a realização de uma conferência de Imprensa de apresentação da IX Rota das Adegas, a realizar no dia 20/04/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/03/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Auditório do Museu da Pedra está disponível. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório no dia e hora solicitados, isentando a Urva Bike Team do pagamento de 23,03 € de taxas,

ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do auditório do Museu da Pedra, à Urvabiketeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede para a realização de uma conferência de Imprensa da IX Rota das Adegas, a levar a efeito no dia 24 de abril de 2017, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,03 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,

mail datado de 24/03/2017, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção das correspondentes taxas, para a realização de uma sessão de informação para desempregados levada a efeito no dia 5 de abril do corrente ano. Em 05/04/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e hora solicitados, isentando a AEC do pagamento de 3,29 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido naquela mesma data, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente da Câmara autorizou a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com a isenção do pagamento das taxas devidas, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, no montante de 3,29 €, para a realização de uma sessão de informação para desempregados, levada a efeito no dia 5 de abril, do corrente ano, remetendo o assunto

à Reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/04/2017 pela Senhora Vice- Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, no valor total de 3,29 €, para realização de uma sessão de informação para desempregados, levada a efeito no dia 5 de abril de 2017, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

13 – FÉRIAS LETIVAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA, ofício datado de 03/04/2017, solicitando a esta Câmara a cedência das Piscinas Municipais, com isenção de taxas, para a realização de atividades, com crianças do 1º e 2º ciclo, no dia 12/04/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/04/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Existe disponibilidade do espaço solicitado, com isenção de taxas no valor de 21,74 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15 do regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira para a realização de atividades, com crianças do 1º e 2º ciclo, a levar a efeito no dia 12 de abril de 2017, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 21,74€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de

Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – PÁSCOA – FÉRIAS ATIVAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- Ofício datado de 24/03/2017, solicitando a esta Câmara a cedência das Piscinas Municipais, com isenção de taxas, para a realização de um programa de animação denominado por “Páscoa – Férias Ativas” dirigido às crianças dos Agrupamentos Marquês de Marialva e Lima-de-Faria. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/03/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais nos dias e horas solicitados, isentando a ASSSCC do pagamento de 13,02 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 30/03/2017, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 7 e 13 de abril de 2017, para a realização de um programa de animação denominado por “Páscoa – Férias Ativas” dirigido às crianças das Escolas do Agrupamento Marquês de Marialva e Lima-de-Faria, com isenção das respetivas taxas remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/03/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 13,02 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 7 e 13 de abril de 2017, para a realização de um programa de animação de animação denominado por “Páscoa*

– *Férias Ativas*”, dirigido às crianças das Escolas do Agrupamento Marquês de Marialva e Lima-de-Faria, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

15 - 4.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 7º OPEN INTERNACIONAL (SÉNIORES, AGE GROUPS E YOUTH COMPETITION) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO:-

O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Entre os dias 25 e 28 de Maio do corrente ano vão decorrer em Cantanhede duas importantes provas: a 4.ª Taça do Mundo e o 7º Open Internacional de Ginástica Aeróbica (Senior, Age Groups e Youth Competition) - Cantanhede 2017, ambas organizadas pela Academia CantanhedeGym, pela Federação de Ginástica de Portugal e pela Federação Internacional de Ginástica, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. Pelo exposto, e: - Considerando que estas provas de competição de Ginástica Aeróbica são aprovadas pela Federação Internacional de Ginástica (FIG) e fazem parte do Calendário Mundial de Competições; - Considerando que o nível qualitativo destas provas contribui para o fomento do desporto de alta competição no Concelho e coloca o Município de Cantanhede no Calendário Mundial das Competições de Ginástica; - Considerando que a realização destas provas no nosso concelho promove a dinamização económica, comercial e desportiva, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva; - Considerando que participarão nesta prova ginastas de todo o mundo, entre os quais várias atletas desta academia; Sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000€ à Academia CantanhedeGym para

comparticipar nas despesas com a organização da 4.^a Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 7º Open Internacional (Senior, Age Groups e Youth Competition), em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao final do mês de abril à Academia CantanhedeGym para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 28 de maio.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Academia Cantanhedegym - Associação, para participar nas despesas com a organização da Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 7º Open Internacional (Seniores, Age Groups e Youth Competition), a levar a efeito de 25 a 28 de maio, do corrente ano, nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (MUSEU DA PEDRA, CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL) PERÍODO DA PÁSCOA:- O

Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho pelo presente solicitar autorização para que se possam encerrar o Museu da Pedra, a Casa Municipal da Cultura e a Biblioteca

Municipal no próximo dia 15 de abril, sábado, para gozo do período pascal cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 14 e 17 de abril.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o encerramento do Museu da Pedra, da Casa da Cultura e da Biblioteca Municipal, no sábado, dia 15 de abril de 2017, para gozo do período Pascal, cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 14 e 17 de abril, devendo ser efetuada a devida divulgação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17- XIX CICLO DE TEATRO AMADOR DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:-

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O XIX Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede iniciou as suas apresentações no passado dia 29 de janeiro, e vai prolongar-se até ao dia 8 de abril, com uma breve pausa na Semana Santa e dia de Páscoa. Na presente edição participam 15 grupos, oriundos de 10 freguesias do concelho (Ançã, Cadima, Cordinhã, Febres, Murtede, Ourentã, Sanguinheira, Tocha, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e União das Freguesias de Covões e Camarneira), que irão proporcionar e fortalecer uma notável dinâmica de intercâmbio artístico e partilha de experiências entre coletividades que perseguem objetivos comuns, em formato semelhante às edições anteriormente realizadas, num total de trinta e uma sessões. Para fazer face às diversas despesas inerentes à concretização desta participação, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a catorze dos grupos integrantes, perfazendo um total de 10.500 € (dez mil e quinhentos euros). O subsídio será atribuído às entidades que de seguida se apresentam: - Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Murtede; - Associação Musical da Pocariça; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira;

- Rancho Folclórico de Cordinhã; - Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; - União Recreativa de Cadima; - Associação Cultural e Desportiva do Casal; - Associação do Grupo Musical das Franciscas; - Novo Rumo – Teatro de Amadores; - Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede; - CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã; - Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; - Filarmónica de Covões; - Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.”

Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/02/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Atendendo que a entidade afeta às Pequenas Vozes de Febres é a Freguesia de Febres; considerando a participação do referido agrupamento na 19.ª edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede; considerando as despesas inerentes à concretização desta participação e à semelhança dos procedimentos seguidos com os demais grupos integrantes; atendendo contudo que a peça que levam a palco é a mesma da edição anterior, o valor do subsídio terá uma penalização, conforme acordado em reunião de preparação, de 30 pontos percentuais, pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 525,00 € (quinhentos e vinte cinco euros) à Freguesia de Febres. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 07/02/2017 e 30/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a cada uma das entidades do Concelho de Cantanhede participantes no XIX Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” Associação; - Associação Musical da Pocariça; - Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira; - Rancho Folclórico de Cordinhã; - Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio; - União Recreativa de Cadima; - Associação Cultural e Desportiva do Casal; - Associação do Grupo Musical de Franciscas; - Novo Rumo – Teatro de Amadores; - Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede; - CSPO Centro Social e Polivalente de Ourentã; - Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; - Filarmónica de Covões; - Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, destinado a participar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Atribuir um subsídio no valor 525,00 € (quinhentos e vinte e cinco euros), à freguesia de Febres pelos fundamentos aduzidos na referida informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo; 3) Mandar submeter o n.º 2 da presente deliberação, relativamente à atribuição do subsídio à Freguesia de Febres, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

18 - 8º TRAIL DO SARILHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2017

pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 11 de dezembro de 2016 o 8.º Trail do Sarilho organizada pela Secção de Aventura e Ar Livre da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com os apoios do Município de Cantanhede, da UF de Cantanhede e Pociça, da UF de Portunhos e Outil, da JF de Ançã, da JF de Cordinhã e da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra. O evento reuniu cerca de 700 praticantes e integrou pela primeira vez o Circuito Distrital de Trail de Coimbra, da responsabilidade da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra. O Trail do Sarilho incluiu um Trail longo, de 35 km, um Trail curto, na distância de 19 Km, um Mini-Trail, de 12 Km, e ainda uma caminhada. Para as crianças organizou-se o Kids Trail, de 4 km. Pelo exposto, e considerando que se trata de um evento que ao fim destas oito edições assume já um elevado prestígio colocando Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 650€ à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para participar nas despesas com a organização do 8.º Trail do Sarilho. Este apoio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a participar nas despesas com a organização do 8.º Trail do Sarilho, levado a efeito no passado dia 11 de dezembro de*

2017, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

19 - VII TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE CANTANHEDE” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE

COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/04/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 17 de abril de 2016 o 7.º Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”, organizado pela Secção de Natação da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense. O evento reuniu cerca de 210 atletas em representação de 15 clubes, nomeadamente: o Futebol Clube do Porto, Associação Académica de Coimbra, Clube Náutico de Alcobaça, Clube Náutico Académico de Coimbra, Clube Aquático de Paços de Ferreira, Ginásio Clube Figueirense, Associação Estamos Juntos, Clube Náutico Miranda do Corvo, Clube dos Galitos, Fundação Beatriz Santos, Condeixa Aqua Clube, Eirense Futebol Clube, Hóquei Clube da Mealhada, Clube Infante de Montemor-o-Velho e o Clube Organizador a ASSSCC. Este torneio permitiu avaliar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nos treinos das várias equipas, num salutar ambiente competitivo onde os nadadores proporcionaram uma jornada de grande beleza e competitividade, fomentando o interesse e entusiasmo pela natação, que acaba por estimular a generalização da prática desportiva. Pelo exposto, e considerando que se trata de um evento que ao fim destas sete edições assume já um elevado prestígio colocando Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, e que os custos com a realização do mesmo ascenderam a 1.813,47 €, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 997,41 € à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila

Cantanhedense, para compartilhar nas despesas com a organização do 7.º Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”. Este apoio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 997,41 € (novecentos e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a compartilhar nas despesas com a organização do 7.º Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”, a levar a efeito no próximo dia 17/04/2017, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----*

20 - ATRIBUIÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE AO RANCHO

REGIONAL “OS ESTICADINHOS”:- O Senhor Vereador, Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/02/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Rancho Regional “Os Esticadinhos” solicitou ao Município de Cantanhede a oferta da bandeira do município, para as suas atuações locais, nacionais e internacionais. Pelo exposto, e considerando que o Rancho Regional “Os Esticadinhos” é uma associação sem fins lucrativos sediada no concelho de Cantanhede desde 1935 que tem desenvolvido um valioso trabalho em prol da recolha e divulgação dos usos e costumes da nossa região; Considerando que os ranchos folclóricos assumem uma importância relevante, na medida em que

“promovem a identidade de um povo”, contribuindo para o “enriquecimento cultural e social das sociedades onde se encontram inseridos”. Considerando que o respetivo Rancho tem dignamente representado o Município de Cantanhede a nível local, regional, nacional e internacional. Sugere-se que se ofereça a bandeira do Município de Cantanhede ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou oferecer a bandeira do Município de Cantanhede ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” para as suas atuações locais, nacionais e internacionais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - I FESTIVAL DO SARRABULHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO

DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE:- O Senhor Vereador, Pedro Cardoso

apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 19 e 20 de novembro a primeira edição do Festival do Sarrabulho organizada pelo Centro Desportivo e Cultural de Murtede, congregando a população local e todos os convidados e interessados em experimentar as iguarias preparadas a partir do tão apreciado prato. Em meados do século XX, a matança do porco era motivo para juntar familiares, amigos e vizinhos. Após o sangramento do animal dava-se início aos trabalhos de limpeza do animal, que prosseguiam como de um ritual se tratasse. O Sarrabulho da Matança do Porco, preparado sobretudo com o sangue do animal, era então servido a todos aqueles que colaboraram nos trabalhos. Com a organização do Festival do Sarrabulho, o Centro Desportivo e Cultural de Murtede pretendeu reativar esta tradição, para a dar a conhecer às gerações mais novas e reavivar as memórias e o sabor do sarrabulho à população mais idosa, uma tradição gastronómica que continua a ser

bastante apreciada. Para fazer face às despesas inerentes à concretização desta iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 400€ (quatrocentos euros) ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, entidade organizadora do evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, destinado a participar nas despesas com a organização do I Festival do Sarrabulho, levado a efeito nos dias 19 e 20 de novembro de 2016, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----*

22 - XVII FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO RURAL DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador, Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/04/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No passado dia 26 de março decorreu a XVII Feira do Bolo de Ançã, evento que pretendeu homenagear uma tradição secular que se reflete na vida quotidiana da vila histórica. Esta feira anual é organizada pela AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de

Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, que muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confeção das suas três versões conhecidas: o Bolo Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Pelo exposto, sugere-se o pagamento do subsídio de 1.000€ à AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, para comparticipar nas despesas com a organização deste evento. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.000,00€ (mil euros) à Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, destinado a comparticipar nas despesas com a organização da XVII Feira do Bolo de Ançã, levada a efeito no passado dia 26/03/2017, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - CANTANHEDE LADIES OPEN – 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE

DE TÊNIS CANTANHEDE:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento das reuniões já efetuadas com a Câmara Municipal de Cantanhede, o Clube Escola de Ténis de

Cantanhede solicita o apoio do Município para a realização da 8.^a edição do Cantanhede Ladies Open que se realizará entre os dias 11 e 16 de julho de 2017, no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede. Considerando que o Cantanhede Ladies Open é um evento desportivo internacional inscrito na ITF (Federação Internacional de Ténis), que conta anualmente com cerca de 50 atletas provenientes de diversos países da Europa e outros continentes; Considerando o sucesso das 7 edições anteriores do evento, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade; Considerando que este evento merece cobertura televisiva e ainda de todos os jornais desportivos regionais e nacionais, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro muito elevado, com um Prize Money de 15 000 US\$, mais as despesas de uma equipa de 6 árbitros internacionais, meios humanos do staff de apoio, fisioterapeuta em permanência, um profissional de comunicação e toda a logística necessária; Considerando que o Município de Cantanhede tem assumido o Alto Patrocínio deste evento; Sugere-se a atribuição de um subsídio de 13.775€ ao Clube Escola de Ténis para participar nas despesas com a organização do Cantanhede Ladies Open, torneio internacional feminino de ténis, bem como o apoio logístico necessário à concretização de um evento desta natureza. Mais se sugere que este subsídio seja pago até ao dia 30 de junho ao Clube Escola de Ténis para que esta colectividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 16 de julho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 13.775,00 € (treze mil setecentos e setenta e cinco euros) ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, para participar nas despesas com a realização do Cantanhede Ladies Open, a decorrer entre os dias 11 e 16 de julho, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24- ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO - 2017 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA

DE 21/03/2017:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/04/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Após análise dos valores que foram atribuídos na reunião de câmara de 21 de Março de 2017, a Divisão de Cultura e Desporto chegou à conclusão de que alguns dos valores atribuídos não estavam corretos. Após a análise os serviços desportivos do Município, somos a informar que as seguintes coletividades têm os seguintes valores a receber: Designação Associações: Urva Bike Team – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao ar Livre de Cantanhede - 387,00 €, Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariza e Arrôtas - 166,00 €, Atletismo Clube da Tocha - 360,00 €, Basquetebol Clube de Cantanhede - 0,00 €, Clube Desportivo da Camarneira - 157,00 €, Rota dos Besouros – Associação Cultural e Desportiva - 140,00 €. Pelo exposto: 1- Propõe-se ainda que sejam firmados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Informa-se que a presente informação apresenta uma correção para

menos no valor de 1.460,50 € devidamente distribuídos pelas entidades no mapa que se anexa. Propõe-se que após deliberação camarária se proceda à respetiva descabimentação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou retificar a sua deliberação de 21/03/2017 nos precisos termos do preconizado naquelas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MARÇO:-

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/04/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de março de 2017.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de março do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21/02/2017 / MARIA DE FÁTIMA DE JESUS FIGUEIRA,

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor:

“Na reunião do Executivo Camarário de 21 de Fevereiro de 2017, foi deliberado no ponto 3)- adquirir a Maria de Fátima de Jesus Figueira, divorciada, um terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10489, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7891 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 13921, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 2322m², com o valor a pagar de 11.610,00€ (onze mil seiscientos e dez euros). No dia 23 de março de 2017, foi formalizada escritura pública, na qual o Município adquiriu o terreno acima identificado, com a área de 2322m², pelo valor de 11.610,00€ (onze mil seiscientos e dez euros). Após a celebração da escritura a senhora Maria de Fátima veio-nos informar de que o seu terreno tinha mais área, que tem a configuração retangular e que tinha ficado um triângulo fora da medição. Confrontando o levantamento topográfico efetuado, a planta do cadastro e o mapa dos terrenos adquiridos pelo Município existentes no serviço do património, verificou-se que a senhora Maria de Fátima tem razão, foi assinalada por lapso, na planta de trabalho dos serviços uma área que ainda não tinha sido adquirida a qual foi confundida com o limite da zona industrial. Sobrepondo a planta do levantamento e a planta de trabalho do serviço de património, verifica-se que o terreno tem a área total de 3499m² e não 2322m² como foi escriturado. Verifica-se assim uma diferença de área de 1177m², que pelo preço de 5,00/m², perfaz um valor adicional a pagar de 5885,00€ (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir mais 1177m² do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10489, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Maria de Fátima de Jesus Figueira, efetuando um pagamento adicional de 5885,00€ (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco euros),

mandando retificar a escritura pública celebrada em 23 de Março de 2017.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e em complemento da deliberação de 21/02/2017, deliberou adquirir à Senhora Maria de Fátima de Jesus Figueira, a área de mais 1177 m², correspondente à diferença entre a área já escriturada de 2322m² e a área real de 3499m², do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10489, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, que pelo preço de 5,00/m² o que perfaz um valor adicional a pagar de 5885,00€ (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco euros), mandando retificar a escritura pública celebrada em 23/03/2017. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

27 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA

SIMÕES, o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 06/04/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando que a Zona Industrial de Cantanhede se encontra em ampliação, torna-se necessário adquirir um terreno com a área de 1228m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10512, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7917 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede. Verifica-se, que o prédio se encontra inscrito na matriz, em nome da herança por óbito de Maria do Carmo Gomes de Oliveira Simões, foi contactada a senhora Maria Margarida Oliveira Simões Neves, casada, cabeça de casal da herança, sendo os restantes herdeiros, Albino Tiago Simões Neves, casado, Maria do Carmo de Oliveira Simões Neves, divorciada,

Carlos Fernando Simões Neves, casado, Rosa Maria Simões Neves, casada e um neto Daniel Neves da Costa, solteiro, maior, único herdeiros de Maria de Fátima Gomes Simões Neves que faleceu antes da mãe, Maria do Carmo Gomes de Oliveira Simões. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o prédio acima identificado, pelo valor de 5,00€/m², o que perfaz um valor global a pagar de 6140,00€ (seis mil cento e quarenta euros), ao senhores, Maria Margarida Oliveira Simões Neves, Albino Tiago Simões Neves, Maria do Carmo de Oliveira Simões Neves, Carlos Fernando Simões Neves, Rosa Maria Simões Neves e Daniel Neves da Costa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou adquirir aos Senhores, Maria Margarida Oliveira Simões Neves, Albino Tiago Simões Neves, Maria do Carmo de Oliveira Simões Neves, Carlos Fernando Simões Neves, Rosa Maria Simões Neves e Daniel Neves da Costa, únicos herdeiros de Maria do Carmo Gomes de Oliveira Simões e de Albino Tiago Neves, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, um prédio com a área de 1228m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10512, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7917 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, pelo valor de 5,00€/m², o que perfaz um valor global a pagar de 6140,00€ (seis mil cento e quarenta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS E

INTERCATEGORIAS DE VÁRIOS TRABALHADORES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação por si subscrita em 07/04/2017, do seguinte teor: “Tendo em conta as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento de Obras e Urbanismo, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Divisão Financeira e de Aprovisionamento, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e Serviço Municipal de Inovação e Qualidade; Considerando a informação interna n.º 1700 prestada a 16 de março de 2017 pelo Gabinete Jurídico; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos supra referidos, não existindo necessidade de acordo do

órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para o ano de 2017 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que os trabalhadores são titulares das habilitações literárias exigidas, possuem formação específica e têm conhecimentos e experiência nas áreas de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta as necessidades dos vários serviços de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas nas carreiras e categorias de Encarregado Operacional, Assistente Técnico e Técnico Superior; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para as carreiras e categorias solicitadas (requisito da alínea d)), nomeadamente, 90 dias para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Encarregado Operacional, nos termos do n.º 1, alínea a) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e, nos termos da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 (Acordo Coletivo de Carreiras Gerais), 120 dias para a carreira e categoria de Assistente Técnico e 180 dias para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme se verifica, considerando o início das mobilidades, em vigor até à presente data. João Eduardo Meneses Machado na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Encarregado Operacional; Jorge Artur Abreu Matos Tropa na Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico; Maria Leonor Costa Coelho Pais Alves, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico; Maria de Fátima Amaral Almeida Pinto, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico; António Paulo da Silva Branco, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Fiscal

Municipal de 1.ª Classe, Ana Maria Gonçalves Duarte Lopes, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; Carlos Manuel Alfaiate Miraldo, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; Cecília Maria Mendes de Oliveira, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; Elisabete Marinho Nuno Marralheiro, na Carreira/Categoria de Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; João Carlos Fernandes Ribeiro, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior; Mário José Silva e Jorge Martins, na Carreira/Categoria de Técnico de Informática Adjunto, Nível 2, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior; Ofélia Maria Pessoa Maia, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; Pedro Miguel Rodrigues Ramos, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias existentes na presente data no Município, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” *A Câmara, por unanimidade e concordo nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou autorizar a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias, existentes na presente data, no Município, nos termos do disposto no artigo 99-A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo Artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), aos seguintes trabalhadores: João Eduardo Meneses Machado na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Encarregado Operacional; Jorge Artur Abreu Matos Tropa*

na Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico; Maria Leonor Costa Coelho Pais Alves, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico; Maria de Fátima Amaral Almeida Pinto, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico; António Paulo da Silva Branco, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Fiscal Municipal de 1.ª Classe, Ana Maria Gonçalves Duarte Lopes, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; Carlos Manuel Alfaiate Miraldo, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; Cecília Maria Mendes de Oliveira, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; Elisabete Marinho Nuno Marralheiro, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; João Carlos Fernandes Ribeiro, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior; Mário José Silva e Jorge Martins, na Carreira/Categoria de Técnico de Informática Adjunto, Nível 2, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior; Ofélia Maria Pessoa Maia, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; Pedro Miguel Rodrigues Ramos, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

29 - ENTIDADES PARTICIPADAS 2016/ MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA

PATRIMONIAL:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estabelece a alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais) que é da

competência da Assembleia Municipal «apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades». Conforme decorre da análise aos documentos de prestação de contas de 2016, bem como na Nota 8.2.16 – Entidades Participadas, das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados apresenta-se a relação onde consta detalhadamente, as partes de capital e títulos de participação que o Município detém em diversas entidades à data de 31 de dezembro de 2016. Mais se informa que relativamente ao exercício de 2016 se aplicou o Método de Equivalência Patrimonial (MEP), de forma a reconhecer os resultados da participação do Município na INOVA, EM – SA, na ABAP – Associação Beira Atlântico Parque e na BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia. Ano 2016: Designação: Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede-EM-SA; Parcela detida: 100,000 %; Capital Próprio: 24.323.693,01; Resultado do último exercício: 167.496,96; MEP 2016: 170.795,14; Valor da participação: 12.705.474,49; Designação: ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA; Parcela detida: 1.67 %; Capital próprio: 51.969.552,00; Resultado do último exercício: 205.838,00; MEP 2016: 0; Valor da participação; 142.245,00; Designação: ABAP-Associação Beira Atlântico Parque; Parcela detida: 97,19 %; Capital próprio: 2.550.178,53 €; Resultado do último exercício: 145.643,25; MEP 2016: 82.043,79; Valor da participação; 1.186.295,60; Designação: BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia; Parcela detida: 99,93 %; Capital próprio: 7.087.553,40; Resultado do último exercício: 6.942,86; MEP 2016: 0,00; Valor da participação: 0,00; Designação: Águas do Centro Litoral, S.A.; Parcela detida: 0,50 %; Capital próprio: 90.753.761,22; Resultado do último exercício: 3.970.212,23; MEP 2016: 0; Valor da participação; 199.745,00; Designação: AREAC – Agência Regional Energia e Ambiente Centro. Parcela detida: 6,66 %; Capital próprio

29.678,58 €; Resultado do último exercício: -375,33; MEP 2016: 0; Valor da participação: 5.000,00; Designação: Coimbravita – Agência Desenvolvimento Regional, S.A. (*) Esta entidade encontra-se em dissolução, tendo sido criada uma provisão correspondente ao montante da participação do Município. Parcela detida: 2,210 %; Capital próprio 0; Resultado do último exercício: 0; MEP 2016: 0; Valor da participação; 14.970,00; Designação: Inst. Invest. Desenvol. Tecnológico C. Const. - Itecons.; Parcela detida 1,02 %; Capital próprio 6.750.950,38; Resultado do último exercício: 2.248,06; MEP 2016: 0; Valor da participação: 10.000,00; Designação: WRC – Agência de Desenvolvimento Regional, SA.; Parcela detida 0,73 %; Capital próprio 636.337,85; Resultado do último exercício: 48,30; MEP 2016: 0; Valor da participação: 10.000,00; Designação: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Parcela detida 3,531 %; Capital próprio 1.709.413,94; Resultado do último exercício: 25.910,56; MEP 2016: 0; Valor da participação; 7.100,00; Designação: AIRC – Associação de Informática da Região Centro. Parcela detida 4,805 %; Capital próprio 8.782.377,05; Resultado do último exercício: 104.359,23; MEP 2016: 0; Valor da participação; 10.045,79; Designação: FAM – Fundo de Apoio Municipal; Parcela detida 0,181 %; Capital próprio 650.000.000,00; Resultado do último exercício: 0; MEP 2016: 0; Valor da participação; 1.179.156,95; Total: Capital próprio: 844.593.495,96; Resultado do último exercício: 4.628.324,12; MEP 2016: 252.838,93; Valor da participação: 15.470.032,83.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE RELATIVO AO ANO 2016:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à

Câmara os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Município de Cantanhede, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, os quais apresentam ao nível da receita e da despesa e bem assim dos respetivos saldos os seguintes valores: - A receita orçamental foi de 20.315.843,39 € que acrescida do saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 1.905.730,06 € perfaz um total de 22.221.573,45 € conforme mapa de receita; e que a despesa orçamental foi de 21.368.037,13 €, transitando para a gerência de 2017 a quantia de 853.536,32 €. A entrada de fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.425.771,89 € que acrescido do correspondente saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 597.743,92 € perfaz um total de 2.023.515,81€ e que a saída de Fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.403.379,76 €, transitando para a Gerência de 2017 a quantia de 620.136,05 €. Nos termos do ponto nº. 2.7.3 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, a aplicação do resultado líquido do exercício deve ser aprovada pelo órgão deliberativo sempre que houver saldo positivo na conta 59 – “Resultados Transitados”, podendo o seu montante ser repartido da seguinte forma: Para reforço do património; Para constituição ou reforço de reservas. Mais impõe o POCAL, que o reforço do património seja obrigatório até que o valor contabilístico da conta 51 – “Património” corresponda a 20% do seu ativo líquido e que a conta 571 – “Reservas legais” seja reforçada anualmente com um montante que no mínimo corresponda a 5% do resultado líquido do exercício. Assim sendo e dando cumprimento a este dispositivo legal, propõe-se que o resultado líquido do exercício de 2016, no montante de 1.138.520,39 € seja aplicado da seguinte forma: 56.926,02 € para reforço das reservas legais; 630.400,99 € para reservas livres e 451.193,38 € deverão permanecer na conta 59 – Resultados Transitados de modo a compensar o saldo devedor que esta conta apresentava em 31 de dezembro de 2016. Por último a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio,

agradeceu à equipa da Divisão Financeira e de Aprovisionamento que colaborou na realização daquele documento. *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2016, dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2016, no montante de 1.138.520,39 €, será aplicado nos seguintes termos: 56.926,02 € para reforço das reservas legais; 630.400,99 € para reservas livres e 451.193,38 € deverão permanecer na conta 59 – Resultados Transitados de modo a compensar o saldo devedor que esta conta apresentava em 31 de dezembro de 2016; 2) Aprovar o Relatório Anual de Acompanhamento de Execução do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; 3) Mandar submeter os referidos documentos, bem como a aplicação do resultado líquido à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua votação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Cristina de Jesus e Pedro Carrana, apresentando a seguinte Declaração de Voto: “Este documento do Relatório de Gestão do Município 2016, merecia uma análise cuidada e profunda. No tempo disponível de 2 dias úteis, foi humanamente impossível analisar as 539 páginas constantes do documento. Deixamos uma nota de agradecimento a todos os funcionários da Câmara que contribuíram para a elaboração deste extenso documento. O nosso voto de abstenção reside no facto de não haver tempo para uma análise completa e comparativa.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

31 - RELAÇÃO DOS BENS QUE CONSTITUEM O INVENTÁRIO MUNICIPAL À

DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Dispõe a alínea I), do número 2, do artigo 25º do Decreto-Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário e sua respetiva avaliação dos bens, direitos e obrigações patrimoniais. Para o efeito, remete-se a listagem dos bens que constituíam o Património Municipal a 31 de dezembro de 2016, a qual faz parte integrante da presente informação, para apreciação por parte da Assembleia Municipal. Na tabela 1, resumem-se, por tipologia de bens, os mapas que se remetem em anexo, num total de 89.943 bens, traduzindo num valor de Património Líquido (deduzido das respetivas amortizações acumuladas) de 92.444.105,21 €. Tabela 1 – Síntese dos dados arrolados nos ficheiros em anexo. Tipologia de bens: Livros, Anexo: Anexo A; N.º de bens: 40.533; Valor bruto: 387.606,09 €; Amortizações Acumuladas: 0,00 €; Valor líquido: 387.606,09 €; Tipologia de bens: Bens Móveis, Anexo: Anexo B; N.º de bens: 46.041; Valor bruto: 7.951.268,43 €; Amortizações Acumuladas: 6.456.971,23 €; Valor líquido: 1.494.297,20 €; Tipologia de bens: Rede Águas, Anexo: Anexo C; N.º de bens: 12; Valor bruto: 958.626,94 €; Amortizações Acumuladas: 629.043,59 €; Valor líquido: 329.583,35 €; Tipologia de bens: Rede Saneamento, Anexo: Anexo D; N.º de bens: 12; Valor bruto: 1.943.506,81€; Amortizações Acumuladas: 927.827,17 €; Valor líquido: 1.015.679,64 €; Tipologia de bens: Viaturas, Anexo: Anexo E; N.º de bens: 90; Valor bruto: 2.708.355,27 €; Amortizações Acumuladas: 2.551.464,04 €; Valor líquido: 156.891,23 €; Tipologia de bens: Edifícios, Anexo: Anexo F; N.º de bens: 116; Valor bruto: 28.426.200,71 €; Amortizações Acumuladas: 4.583.125,57 €; Valor líquido: 23.843.075,14 €; Tipologia de bens: Outras Construções, Anexo: Anexo G; N.º de bens: 151; Valor bruto: 20.761.337,72 €; Amortizações Acumuladas: 8.955.372,87 €; Valor líquido: 11.805.964,85 €; Tipologia de bens: Outras Infraestruturas, Anexo: Anexo H; N.º de bens: 338; Valor bruto: 22.514.047,92 €; Amortizações Acumuladas:

11.175.831,43 €; Valor líquido: 11.338.216,49 €; Tipologia de bens: Rede Viária, Anexo: Anexo I; N.º de bens: 602; Valor bruto: 56.184.353,90 €; Amortizações Acumuladas: 34.001.588,41 €; Valor líquido: 22.182.765,49 €; Tipologia de bens: Terrenos, Anexo: Anexo J; N.º de bens: 1.241; Valor bruto: 19.663.352,56 €; Amortizações Acumuladas: 0,00 €; Valor líquido: 19.663.352,56 €; Tipologia de bens: Capital Arbóreo, Anexo: Anexo K; N.º de bens: 780; Valor bruto: 81.905,44 €; Amortizações Acumuladas: 0,00 €; Valor líquido: 81.905,44 €; Tipologia de bens: Incorporado, Anexo: Anexo L; N.º de bens: 27; Valor bruto: 1.069.618,89 €; Amortizações Acumuladas: 924.851,16 €; Valor líquido: 144.767,73 €; Totais: Anexo: 89.943; Totais: Valor Bruto: 162.650.180,68 €; Totais: Amortizações Acumuladas: 70.206.075,47; Totais: Valor Líquido: 92.444.105,21 €.” *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou remeter a listagem dos bens que constituíam o Património Municipal a 31 de dezembro de 2016 à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2017:

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Projeto da 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2017, que importa na receita – reforços na quantia de 991.296,32 €, na receita-deduções na importância de 853.536,32 € e na despesa (reforços) na importância de 137.760,00 €. Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e, nos termos do disposto na*

alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandou remetê-los à Assembleia Municipal, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE PASSAGEIROS (RJSPTP) –

PORTARIA N.º 434/2016, DE 18 DE NOVEMBRO:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprova o Novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP). Esta lei estabeleceu o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetivas compensações. De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do RJSPTP, os Municípios são as autoridades de transporte competentes quanto ao serviço público de transporte de passageiros municipais, contudo a CIM-RC foi designada como a autoridade competente no que respeita aos transportes intermunicipais, de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º, e de acordo com o estipulado na lei dada a possibilidade de os Municípios delegarem nas Comunidades Intermunicipais as respetivas competências nesta matéria, através da celebração de contratos interadministrativos, conforme determinado nos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º A 123 e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Em 06/09/2016 foi presente e aprovado por unanimidade em reunião do executivo municipal a minuta do contrato de delegação de competências relativamente ao serviço público de transporte de passageiros, que foi posteriormente remetido à sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16/09/2016 onde foi

igualmente aprovado por unanimidade. Nos termos do artigo 12.º do RJSPTP o Governo criou o Fundo para o Serviço Público de Transporte com vista ao apoio às Autoridades Públicas de Transporte. De acordo com o n.º 6 do artigo 14.º da Minuta do Contrato Interadministrativo aprovada, as receitas provenientes do referido Fundo, transferidas para os Município, deverão ser remetidas para a CIM-RC. Em 22/12/2016 foi efetuada a transferência de 14.432,00 euros, por parte do IMT, I.P. relativos ao valor afeto ao Município de Cantanhede, de acordo com a Portaria n.º 434/2016, de 18 de novembro, tendo sido emitida a Guia de recebimento n.º 1121 correspondente. Mais se informa que o contrato supramencionado se encontra assinado entre as partes e que se anexa. Face ao exposto coloca-se à consideração superior a realização da transferência para a CIM do montante de 14.432,00 euros, previamente transferidos para o Município pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., encontrando-se a despesa previamente cabimentada pelo n.º 81/43/2017.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a transferência para a CIM-RC do montante de 14.432,00 €, previamente transferidos para o Município, pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestre, I.P., no âmbito do novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP) – Portaria n.º 434/2016, de 18 de novembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

34 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2017

pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 07/02/2017, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 17 de março de 2017, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 15 de março de 2017, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Vítor Almeida & Filhos, S. A., pelo valor global de 434.997,89 € (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA a 6% = 461.097,76 € (quatrocentos e sessenta e um mil e noventa e sete euros e setenta e seis cêntimos), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,01 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão

Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 21.749,89 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Vítor Almeida & Filhos, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2016/23 - "Requalificação da Rua Marquês de Pombal, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento INF EMP n.º 81/68/17/2017, de 07/02/2017, pelo valor base do mesmo, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso,*

deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., a “Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na cidade de Cantanhede, por Empreitada”, nos termos da proposta apresentada no montante de 434.997,89 € (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A^a, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR / CONCURSO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor. “Por deliberação camarária de 25/10/2016 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo iria decorrer de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica que à data era utilizada por este Município e que sita em www.compraspublicas.com. Contudo, a sua publicação no Diário da República e a sua abertura na referida plataforma eletrónica não tinha ainda podido ocorrer e, a 12 de dezembro de 2016, o Conselho Diretivo do IMPIC, I. P., emitiu um comunicado que considerava o cancelamento da certificação / autorização ao abrigo

da qual a Construlink - Tecnologias de Informação, S. A. exercia a atividade de gestão e exploração e a prestação de serviços de utilização da plataforma eletrónica de contratação pública denominada “Compras Públicas - Gatewit”, indicando que a efetivação do mesmo ocorreria no prazo de 10 dias úteis a partir da referida data. Assim, foi impossível concluir o procedimento pois efetivamente nem sequer houve lugar à publicação da sua abertura. Por isso, urge a necessidade de se proceder à alteração das peças do procedimento, nomeadamente no que à plataforma de contratação utilizada diz respeito. Em face do exposto, não poderá haver lugar à adjudicação, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, dada que por circunstâncias imprevistas é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento. Saliente-se, no entanto, que a referida alínea considera que a ocorrência das circunstâncias terá que ocorrer após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas, contudo e dado que a abertura do procedimento ainda não tinha podido efetivamente ocorrer, pode-se também atentar no seu terminus. Mais se informa que, nos termos do número 2, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, e dada a decisão de não adjudicação, anteriormente considerada, se determina também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado pois as circunstâncias mencionadas ocorreram entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas. Depois, resta ressaltar que dado tratar-se de uma não adjudicação nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, haverá que dar cumprimento ao disposto no número 3, do mesmo, com a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, pelo que para o efeito se informa que a informação para abertura de novo procedimento será também presente a esta Reunião

de Câmara. Por fim, e pelo anteriormente explanado, propõe-se também a correção pela totalidade do cabimento efetuado pela RI Concurso n.º 81/314/16/2016, de 25/10/2016, que esteve subjacente à abertura do presente procedimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou: 1) Proceder à não adjudicação da “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada”, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, pelos fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento; 2) Proceder à revogação da decisão de contratar dada a não adjudicação do procedimento, nos termos do número 2, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos; 3) Anular o cabimento efetuado para o referido procedimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A 28 de setembro de 2016, o Município de Cantanhede, celebrou com o Ministério da Educação um “Acordo de colaboração para a Modernização das Instalações da Escola Básica Marquês de Marialva - 1.ª Fase” que considera a elegibilidade, do Município de Cantanhede, enquanto entidade beneficiária para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Marquês de Marialva a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020. De salientar

contudo que, a intervenção tem caráter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto Territorial para o Desenvolvimento e Coesão da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, dado que a mesma se afigura como insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino. Deste modo, e na sequência do mesmo haverá necessidade de proceder à abertura de concurso público de empreitada para a referida requalificação do estabelecimento de ensino mencionado visando então o eliminar das graves carências construtivas e permitindo dotá-lo de condições de conforto adequadas aos seus utilizadores, dando assim resposta às atuais exigências de conforto e bem-estar das crianças, bem como facilitando o trabalho educativo dos professores. A Escola Básica Marquês de Marialva, vulgo EB2,3 de Cantanhede, é presentemente constituída por 8 (oito) edifícios distintos, distribuídos organicamente ao longo do recinto: 1 (um) edifício principal, denominado Bloco C, junto à entrada principal no lado Sul / Nascente do recinto escolar, no qual se concentram os serviços administrativos da escola, a biblioteca, o refeitório com cozinha e um bar com um salão polivalente associado; 4 (quatro) blocos de salas de aulas, denominados Blocos A, B, D e E, nos quais se encontram as 8 instalações sanitárias a remodelar, duas em cada edifício; 2 (dois) edifícios de menores dimensões, denominados Blocos H e F, localizados nos extremos Nascente e Nordeste do recinto escolar, também constituídos por salas de aulas; 1 (uma) oficina, localizada no Bloco H e 1 (um) edifício de ginásio, localizado no extremo Norte do recinto escolar. O espaço dispõe ainda de um campo polivalente descoberto localizado no extremo Nascente do recinto escolar. As principais deficiências constatadas, e que serão objeto do presente procedimento, resultam da priorização efetuada para as intervenções a realizar, pelo grau de importância das necessidades, sendo que serão então objeto de intervenção as que têm origem em

problemas de infiltrações, na falta de ventilação / climatização, nas elevadas amplitudes térmicas relacionadas com o fato dos vãos exteriores ainda serem de vidro simples, a ineficácia das pendentes das lajes de cobertura, a insuficiência dos tubos de queda, a existência de alguns elementos estruturais com pequenas fissuras e um acentuado grau de envelhecimento. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Construção / Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; o Projeto de Arquitetura; o Projeto de Estabilidade; o Projeto das Infraestruturas de Abastecimento de Água; o Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais; o Projeto das Infraestruturas de Abastecimento de Gás; o Projeto de AVAC e o Pré-projeto de Certificação Energética. Importa salientar que a obra a executar se situa na Escola Básica Marquês de Marialva, sita na Rua Luís de Camões, n.º 29, em Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Arquitetura: Demolições e remoções. Revestimento exterior de fachadas: reabilitação funcional e melhoria de isolamento térmico de fachadas e substituição de todas as caixilharias por vãos envidraçados de vidro duplo com caixilharia metálica com corte térmico, eliminação da floreira dentro das salas de aula e aplicação de estores interiores. Melhoria dos

pavimentos nos pátios exteriores de acesso às salas para facilitar o acesso a pessoas com mobilidade condicionada. Duplicação da área do salão polivalente, execução de cobertura no pátio interior do bloco A, para permitir o uso do espaço em atividades escolares e na ligação entre a entrada / portaria, o telheiro existente perto do Bloco B e o refeitório. Devido aos trabalhos de isolamento térmico pelo interior, irão também ser remodeladas as casas de banho onde se afigure necessário. Impermeabilização dos terraços com telas e executada camada de revestimento para alterar as pendentes de forma a permitir a colocação de rede pluvial a drenar para o exterior dos edifícios. A nível do pavilhão gimnodesportivo irá proceder-se à total reabilitação dos balneários existentes. Nos espaços exteriores serão eliminadas as raízes superficiais das árvores e executadas novas caldeiras. - Estabilidade: Reabilitação pontual das estruturas que apresentem um elevado grau de envelhecimento e a duplicação da área do salão polivalente. - Redes de águas e esgotos e pluviais: Substituição da rede de distribuição de água existente no recinto escolar apenas nas salas onde houver intervenção e por uma rede nova no exterior dos edifícios. A remodelação prevista engloba apenas a rede de água fria. Para o pavilhão gimnodesportivo será prevista uma rede pluvial nova. - Gás: Remodelação da rede de gás combustível. Fornecimento e aplicação de central térmica com caldeira para aquecimento nos vários blocos destinados a salas de aulas e no bloco administrativo (onde se encontra a cozinha já com o equipamento instalado) e no ginásio (onde existirá uma central térmica com caldeira para AQS). Na cozinha não se intervirá na rede interior. - AVAC: Fornecimento e aplicação de instalações mecânicas para produção e distribuição da rede de água quente e para a ventilação das instalações e compreende o fornecimento, elevação e montagem de um sistema de aquecimento central, caldeiras, sistema de produção e distribuição de calor, um depósito de AQS, coletores solares térmicos, termo-ventilador, tubagem de distribuição

de água quente, grupos de bombagem, chaminés das caldeiras, quadros elétricos e instalação de rede elétrica e de comando e controlo para os equipamentos. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2017 e de 2018. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 990.560,00 € + IVA, distribuídos, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: A) Ano DE 2017: 518.861,89 € + IVA; B) Ano DE 2018: 471.698,11 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação

superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede

Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2017 e 2018. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/112/17/2017, de 11/04/2017, que considera, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, a parte do valor base do procedimento, acima mencionado para o mesmo, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo. Depois, nesse âmbito importa

também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 500.000,00 € para o ano de 2018. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima Sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

37 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Foi presente a Reunião de Câmara de 11/04/2017, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 990.560,00 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2017 e 2018, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO DE 2017: 518.861,89 € + IVA a 06% = 549.993,60 €; ANO DE 2018: 471.698,11 € + IVA a 06% = 500.000,00 €. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - “Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/112/17/2017, de 11/04/2017, que considera, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, a parte do valor base do procedimento, acima mencionado para o mesmo, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo

cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 500.000,00 € para o ano de 2018. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por empreitada”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Senhora Vereadora, Dr.ª Cristina de Jesus.-----

38 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO

**ABRIGO DO ACORDO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE / ABERTURA -
DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE AJUSTE DIRETO:-**

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 30 de junho de 2017 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações em média tensão, sendo que será de todo conveniente que o procedimento decorra por 24 meses, com início a 01 de julho de 2017 e terminus a 30 de junho de 2019. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, que evidencia as características dos locais de consumo a adjudicar, e pelo Quadro 2, também em anexo, que quantifica os custos estimados para o procedimento. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 287.806,32 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65300000 - Serviços de distribuição de eletricidade e serviços conexos. Face ao exposto, propõe-

se a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de 24 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade (CIMRC-AQ 02/16), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 3 do mesmo (Lote 3 - Média Tensão (MT)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: HEN - Serviços Energéticos, Lda. (NIPC 510 287 050); Endesa - Energia, S. A. - Sucursal Portugal (NIPC 980 245 974); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564). Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, e dado que se trata de um serviço essencial previsto no número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua versão atualizada, mais concretamente pelo disposto na alínea b), do mesmo, diga-se “serviço de fornecimento de energia elétrica”, temos que, nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 31 de março, pelo que nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2017, o mesmo não está sujeito à validação de encargos com contratos de aquisição de serviços prevista no referido artigo. De igual modo, e atendendo ao disposto na alínea b), do mesmo número do

referido artigo 49.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2017, a referida dispensada também é dada por tratar-se de uma celebração de contrato de aquisição de serviços ao abrigo de Acordo Quadro como acima se evidenciou. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Ajuste Direto mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código

-----Continuação da Ata n.º 07/2017 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 11 de abril de 2017.-----

dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com o presente fornecimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e

Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso RI:905/2017/2017, de 11/04/2017, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2017, doze meses no ano de 2018 e seis meses para o ano de 2019, o referido valor encontra-se dividido pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles, de acordo com o que se resume e se evidencia também no Quadro 2, em anexo: Ano 2017 (de 01/07/2017 a 31/12/2017): 71.951,58 € + IVA; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/12/2018): 143.903,16 € + IVA; Ano 2019 (de 01/01/2019 a 30/06/2019): 71.951,58 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá ao competente compromisso do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo*

e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, tendo em vista o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE AJUSTE

DIRETO:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 30 de junho de 2017 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações em baixa tensão especial, sendo que será de todo conveniente que o procedimento decorra por 24 meses, com início a 01 de julho de 2017 e terminus a 30 de junho de 2019. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos

do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, que evidencia as características dos locais de consumo a adjudicar, e pelo Quadro 2, também em anexo, que quantifica os custos estimados para o procedimento. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 306.375,80 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65300000 - Serviços de distribuição de eletricidade e serviços conexos. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de 24 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade (CIMRC-AQ 02/16), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 2 do mesmo (Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos

serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: HEN - Serviços Energéticos, Lda. (NIPC 510 287 050); Endesa - Energia, S. A. - Sucursal Portugal (NIPC 980 245 974); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564). Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, e dado que se trata de um serviço essencial previsto no número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua versão atualizada, mais concretamente pelo disposto na alínea b), do mesmo, diga-se “serviço de fornecimento de energia elétrica”, temos que, nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 31 de março, pelo que nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2017, o mesmo não está sujeito à validação de encargos com contratos de aquisição de serviços prevista no referido artigo. De igual modo, e atendendo ao disposto na alínea b), do mesmo número do referido artigo 49.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2017, a referida dispensada também é dada por tratar-se de uma celebração de contrato de aquisição de serviços ao abrigo de Acordo Quadro como acima se evidenciou. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo

funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Ajuste Direto mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de

Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com o presente fornecimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso RI:906/2017/2017, de 11/04/2017, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2017, doze meses no ano de 2018 e seis meses para o ano de 2019, o referido valor encontra-se dividido pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles, de acordo com o que se resume e se evidencia também no Quadro 2, em anexo: Ano 2017 (de 01/07/2017 a 31/12/2017): 76.593,95 € + IVA; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/12/2018): 153.187,90 € + IVA; Ano 2019 (de 01/01/2019 a 30/06/2019): 76.593,95 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá ao competente compromisso do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá

um encargo orçamental nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, tendo em vista o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2017 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 30 de junho de 2017 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações em baixa tensão, sendo que será de todo conveniente que o procedimento decorra por 24 meses, com início a 01 de julho de 2017 e terminus a 30 de junho de 2019. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, na parte da tipologia de instalações de edifícios e pelo Quadro 2, também em anexo, na parte da tipologia de iluminação pública. Depois, o Quadro 3 e o Quadro 4, em anexo, quantificam os custos estimados, para o procedimento, em cada uma das partes indicadas, diga-se a parte da tipologia de instalações de edifícios e a parte da tipologia de iluminação pública, respetivamente. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 2.351.647,82 € + IVA, sendo que se considera 357.878,11 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 1.993.769,71 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código

65300000 - Serviços de distribuição de eletricidade e serviços conexos. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de 24 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade (CIMRC-AQ 02/16), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: HEN - Serviços Energéticos, Lda. (NIPC 510 287 050); Endesa - Energia, S. A. - Sucursal Portugal (NIPC 980 245 974); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564). Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, e dado que se trata de um serviço essencial previsto no número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua versão atualizada, mais concretamente pelo disposto na alínea b), do mesmo, diga-se “serviço de fornecimento de energia elétrica”, temos que, nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 31 de março, pelo que nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2017, o mesmo não está sujeito à validação de encargos com contratos de aquisição de serviços

prevista no referido artigo. De igual modo, e atendendo ao disposto na alínea b), do mesmo número do referido artigo 49.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2017, a referida dispensada também é dada por tratar-se de uma celebração de contrato de aquisição de serviços ao abrigo de Acordo Quadro como acima se evidenciou. Também se informa que o presente contrato está isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 47.º, da Lei 20/2015, de 9 de março. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Ajuste Direto mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º

Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão

competente. Imputação Orçamental: Caso autorizada, a despesa com o presente procedimento deverá onerar, em função do prazo de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2017, doze meses no ano de 2018 e seis meses para o ano de 2019 e de acordo com o que se resume, os orçamentos dos referidos anos económicos, nas rúbricas abaixo indicadas e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. O preço base do procedimento encontra-se previamente cabimentado, sob números arrolados abaixo, sendo que os mesmos contemplam na informação de cabimento para os anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, nos termos que expressam e considerando o exposto nos Quadros 3 e 4, em anexo, respetivamente: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - “Eletricidade”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso RI:907/2017/2017, de 11/04/2017, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2017 (de 01/07/2017 a 31/12/2017): 89.469,53 € + IVA; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/12/2018): 178.939,05 € + IVA; Ano 2019 (de 01/01/2019 a 30/06/2019): 89.469,53 € + IVA. Rúbrica do plano Plurianual de Investimentos 02 320 2013/5057 - “Energia Consumida na Iluminação Pública” e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - “Energia Consumida na Iluminação Pública”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso RI:908/2017/2017, de 11/04/2017, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2017 (de 01/07/2017 a 31/12/2017): 498.442,43 € + IVA; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/12/2018): 996.884,85 € + IVA; Ano 2019 (de 01/01/2019 a 30/06/2019): 498.442,43 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá aos competentes compromissos do mesmo. Assunção de Compromissos

Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, tendo em vista o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

41 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA OS TRÊS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Foram presentes à Reunião Camarária, três informações para propor a abertura, dos processos de concurso acima referenciados, através de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, sendo que cada um deles considera uma das três tipologias de energia a fornecer, diga-se média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão, respetivamente. Importa salientar que os procedimentos decorrem por 24 meses, com início a 01 de julho de 2017 e terminus a 30 de junho de 2019, sendo que face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2017, doze meses no ano de 2018 e seis meses para o ano de 2019, os valores base dos mesmos se encontram divididos pelos referidos anos económicos considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. O procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CIMRC-AQ 02/16), promovido pela CIM-RC - AD-CCP-ABS n.º 55/2017, considera um preço base de 287.806,32 €+ IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 - “Eletricidade”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, pelo preço base do procedimento mencionado, sob o número RI Concurso RI:905/2017/2017, de 11/04/2017, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para

os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Ano 2017 (de 01/07/2017 a 31/12/2017): 71.951,58 € + IVA; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/12/2018): 143.903,16 € + IVA; Ano 2019 (de 01/01/2019 a 30/06/2019): 71.951,58 € + IVA. O procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CIMRC-AQ 02/16), promovido pela CIM-RC - AD-CCP-ABS n.º 56/2017, considera um preço base de 306.375,80 € + IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, pelo preço base do procedimento mencionado, sob o número RI Concurso RI:906/2017/2017, de 11/04/2017, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Ano 2017 (de 01/07/2017 a 31/12/2017): 76.593,95 € + IVA; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/12/2018): 153.187,90 € + IVA; Ano 2019 (de 01/01/2019 a 30/06/2019): 76.593,95 € + IVA. O procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CIMRC-AQ 02/16), promovido pela CIM-RC - AD-CCP-ABS n.º 57/2017, considera um preço base de 2.351.647,82 € + IVA, sendo que se considera 357.878,11 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 1.993.769,71 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, nas rúbricas abaixo indicadas, sob números arrolados, sendo que os mesmos contemplam na informação de

cabimento para os anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso RI:907/2017/2017, de 11/04/2017, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2017 (de 01/07/2017 a 31/12/2017): 89.469,53 € + IVA; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/12/2018): 178.939,05 € + IVA; Ano 2019 (de 01/01/2019 a 30/06/2019): 89.469,53 € + IVA. Rúbrica do plano Plurianual de Investimentos 02 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso RI:908/2017/2017, de 11/04/2017, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2017 (de 01/07/2017 a 31/12/2017): 498.442,43 € + IVA; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/12/2018): 996.884,85 € + IVA; Ano 2019 (de 01/01/2019 a 30/06/2019): 498.442,43 € + IVA. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do

compromisso plurianual, subjacente aos três procedimentos mencionados, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” *A Câmara tendo por base a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, por unanimidade deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, para os três procedimentos de Ajuste Direto para o fornecimento de energia elétrica abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

42 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 16/12/2016:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 16 de dezembro de 2016, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 01 de janeiro e 10 de abril de 2017, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: “Fornecimento continuado de inertes de calcário” -

CP-CCP-ABS n.º 04/2017 - adjudicado à empresa Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A., pelo valor global de 187.399,00 € (cento e oitenta e sete mil trezentos e noventa e nove euros) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 17/2017, de 23/03/2017, com início a 01 de abril de 2017 e terminus a 28 de fevereiro de 2018, pelo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2017 e 2018 como se resume: Ano 2017 - 151.610,00 € + IVA a 23% e Ano 2018 - 35.789,00 € + IVA a 23%. Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento" - CP-CCP-ABS n.º 05/2017 - adjudicado à empresa Transcidade Aluguer de Veículos, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 69.687,00 € (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete euros) + IVA a 23% = 85.715,01 € (oitenta e cinco mil setecentos e quinze euros e um cêntimo), tendo sido celebrado o contrato n.º 18/2017, de 30/03/2017, com início a 01 de abril de 2017 e terminus a 31 de maio de 2019, pelo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2017, 2018 e 2019 como se resume: Ano 2017 - 18.583,20 € + IVA a 23% = 22.857,34 €, Ano 2018 - 30.972,00 € + IVA a 23% = 38.095,56 € e Ano 2019 - 20.131,80 € + IVA a 23% = 24.762,11 €. Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio" - CP-CCP-ABS n.º 06/2017 - adjudicado à empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 27.977,50 € (vinte e sete mil novecentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 34.412,33 € (trinta e quatro mil quatrocentos e doze euros e trinta e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 20/2017, de 07/04/2017, com início a 01 de junho de 2017 e terminus a 31 de maio de 2018, pelo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2017 e 2018 como se resume: Ano 2017 - 16.197,50 € + IVA a 23% = 19.922,93 € e Ano 2018 - 11.780,00 € + IVA a 23% = 14.489,40 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para a elaboração do projeto de reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da

Cultura” - AD-CCP-ABS n.º 45/2017 - adjudicado à entidade Miguel Abecasis da Gama Castel Branco, pelo valor global de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) + IVA a 23% = 67.650,00 € (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 11/2017, de 10/02/2017, considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir o plano de pagamentos adotado que considera 90% do total dos honorários no ano de 2017 e 10%, relativos à Assistência Técnica da Obra, no ano de 2018, sendo que o valor adjudicado se considera então distribuído, pelos anos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 49.500,00 € + IVA a 23% = 60.885,00 € e Ano 2018 - 5.500,00 € + IVA a 23% = 6.765,00 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução da Rede Ciclável Urbana de Cantanhede - 1.ª Fase” - AD-CCP-ABS n.º 48/2017 - adjudicado à empresa Proengel - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda., pelo valor global de 12.500,01 € (doze mil e quinhentos euros e um cêntimo) + IVA a 23% = 15.375,01 € (quinze mil trezentos e setenta e cinco euros e um cêntimo), tendo sido celebrado o contrato n.º 19/2017, de 31/03/2017, considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir o plano de pagamentos adotado que considera 90% do total dos honorários no ano de 2017 e 10%, relativos à Assistência Técnica da Obra, no ano de 2018, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 11.250,01 € + IVA a 23% = 13.837,51 € e Ano 2018 - 1.250,00 € + IVA a 23% = 1.537,50 €. Contrato Emprego - Inserção + (CEI+) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Pedro Miguel dos santos Oliveira, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de serviços gerais (com apoio às equipas da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas), com o início a 17 de janeiro de 2017 e terminus a 16 de janeiro de 2018. O contrato tem um custo total de 6.231,92 € (seis mil duzentos e trinta e um euros

e noventa e dois cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2017 e 2018, como se resume: Ano 2017 - 6.039,78 € e Ano 2018 - 192,14 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

43 - REVERSÃO DO LOTE N.º 13 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PRIMADO DO SABER – ENSINO A TODOS OS NÍVEIS, LD.ª:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/03/2017 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto supra mencionado, informa-se a V.ª Ex.ª o seguinte: A) - A gerência da sociedade «Primado do Saber – Ensino a Todos os Níveis, Ld.ª» foi notificada da deliberação tomada, por unanimidade, em reunião camarária de 07/02/2017, (ofício n.º 2390, datado de 01/03/2017), acerca da intenção desta autarquia, em proceder à reversão do lote 13, sito na Zona Industrial de Cantanhede, dado que não deu cumprimento às condições estipuladas, aquando da venda desse lote em hasta pública. B) – Foi concedido o prazo de 10 dias úteis, para a sociedade acima identificada se pronunciar. C) - O referido prazo terminou no dia 21 de março do corrente ano, não tendo aquela sociedade alegado nada quanto ao assunto em apreço. Considerando o supra alegado, propõe-se que a CMC delibere definitivamente quanto à reversão do lote 13, sito na Zona Industrial de Cantanhede. No que respeita à forma de proceder à reversão daquele lote, poderá ser efetuada por escritura pública existindo consenso entre as partes para o efeito, ou então terão de ser accionados os meios legais através da competente ação judicial. Pelo exposto e tendo por base as anteriores informações jurídicas, propõe-se que a CMC delibere

definitivamente a reversão do lote 13, sito na Zona Industrial de Cantanhede a seu favor, notificando-se a sociedade em conformidade, promovendo igualmente a forma de efetuar a referida reversão.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou proceder, definitivamente, à reversão do lote n.º 13 sito na Zona Industrial de Cantanhede, adquirido pela sociedade Primado do Saber – Ensino a Todos os Níveis, Ld.ª., pelos fundamentos constantes da informação do Gabinete Jurídico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS / SITO NA RUA DOS MACEDOS / FREGUESIA DE ANÇÃ

/ POSSE ADMINISTRATIVA E DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL:- o Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/01/2017 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “A situação em apreço foi objeto de análise na informação jurídica, datada de 12 de setembro de 2016, na qual se definiu o procedimento a tomar e do qual se transcreve uma parte: «(...) Posteriormente e decorrido o prazo concedido para a realização dos trabalhos (15 dias), deverá ser verificado (Gabinete Municipal de Fiscalização) se foi dado cumprimento à notificação. No caso de os proprietários não cumprirem com a notificação, a CMC poderá determinar a posse administrativa do referido prédio, notificando-se (previamente) os proprietários em conformidade - através de novo edital, para de seguida e no dia indicado tomar posse da edificação e proceder à execução dos trabalhos. Previamente à execução dos trabalhos, sugere-se ainda que sejam solicitados alguns orçamentos para se apurarem os custos inerentes aquela operação, bem como, para possibilitar que a CMC seja ressarcida da despesa que suportou (a edificação legalmente está em regime de compropriedade – uma vez que 3/8 pertencem a Águeda Relva Couceiro, residente na Rua dos Macedos, n.º 13, na localidade e freguesia de Ançã e os restantes 5/8 pertencem a Domingos da Silva,

com paradeiro desconhecido), julgando-se ainda pertinente que o valor eleito conste do edital que for afixado para a posse administrativa do edifício. Considerando todo o exposto, remete-se à consideração superior, o teor da presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Manutenção, Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor: “Apos deslocação ao local, com varias empresas foram solicitados orçamentos para a demolição da habitação conforme informação da comissão de vistorias. Cumpre-me informar que para proceder a demolição, será necessário providenciar previamente a retirada dos fios de eletricidade que estão na fachada da habitação(...). Sendo que o orçamento mais favorável para o Município é do da Firma Dias e Barreto, no valor de 3.000,00 € + IVA. Anexo: Orçamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.

A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Gabinete Jurídico, pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Manutenção, Equipamentos e Infraestruturas e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Proceder à demolição parcial, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria datado de 12/07/2017, do Edifício sito na Rua dos Macedos, na vila e Freguesia de Ançã, compropriedade de Águeda Relva Couceiro e Domingos da Silva, no âmbito do artigo 89º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, e consequente posse administrativa, daquele imóvel, devendo o Gabinete Jurídico indicar todos os procedimentos a efetuar para o efeito; 2) Mandatar o Senhor Presidente para ordenar os procedimentos necessários à posse administrativa e

demolição do imóvel nos termos referidos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - 4º ENCONTRO DE ESCOLAS DE BTT CANTANHEDE E PROVA DE XCO – TRILHO DO SARILHO – CANTANHEDE 2017 / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE,

requerimento entrado nos serviços a 21/03/2017 solicitando, a autorização para a realização do «4º Encontro de Escolas de BTT Cantanhede e Prova de XCO – Trilho do Sarilho», a levar a efeito no dia 26 de março do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento da prova. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,27 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se na alínea d) do n.º1 do art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido na mesma data, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/03/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,27 €, devidas pela realização do evento «4º Encontro de Escolas de BTT Cantanhede e Prova de XCO – Trilho do Sarilho», levado a efeito no dia 26 de março do corrente ano, organizado pelo Clube União Vilanovense, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento*

e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

46 – FEIRA DE CANTANHEDE / DESISTÊNCIA DE LUGAR DE TERRADO / MARIA

LUIZA SIMÕES DE OLIVEIRA MARQUES:- O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Sra Maria Luísa Simões de Oliveira Marques solicitar a desistência do terrado que o seu falecido marido o Sr Manuel de Oliveira Marques ocupava na Feira de Cantanhede, Lugar nº 26 com 40m2 no Setor de Vestuário - Camisas. Relativamente ao presente pedido cumpre-me informar que o mesmo se enquadra no disposto do artº 17º do Regulamento. Atendendo que na presente data verifiquei que a sua conta corrente não se encontra liquidada, estando em falta o pagamento do 2º trimestre de 2017, deverá ser liquidado conforme previsto no nº 2 do mesmo artigo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/2017 pela mesma Secção, do seguinte teor: “Em complemento à informação prestada pela Idália Silva, informo de que o Feirante Manuel de Oliveira Marques, titular do lugar 26, faleceu a 18 de Fevereiro de 2017, tendo sido liquidado o 1º. Trimestre em Dezembro, conforme é estipulado no Regulamento. A sua viúva não é feirante e não pretende exercer a atividade, pelo que só agora veio desistir. Assim, venho colocar à consideração superior o não pagamento do 2º. trimestre, tendo em conta o falecimento do seu titular, conforme assento de óbito junto ao processo e considerando o nº. 3 do artº. 17 º. do Regulamento de Feira, que refere que «Serão analisados, caso a caso, pela C.M.C., os pedidos de justificação para não pagamento até á data da receção da comunicação de desistência.», sendo que, se assim for entendido, deverá ser presente à reunião de Câmara.” *A Câmara, por unanimidade e*

tendo por base os argumentos constantes das informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou não proceder à cobrança do pagamento do 2.º trimestre que se encontrava em atraso relativo à ocupação de terrado na feira por parte do Senhor Manuel de Oliveira Marques, no lugar n.º 26 da Feira de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeito imediatos.-----

47 - ENCERRAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE NO DIA

17/04/2017:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Considerando que nos anos anteriores foi habitual o encerramento do Mercado Municipal de Cantanhede na altura da Páscoa, foi efetuado hoje um inquérito aos comerciantes das referidas instalações, questionando a sua opinião quanto ao encerramento ou não do Mercado Municipal nos seguintes dias: 14 de Abril – Sexta-feira Santa – Pretendem que esteja aberto; 17 de Abril – Pascoela – Pode estar encerrado dado que nenhum dos comerciantes vai ao mercado; 25 de Abril – Feriado – Pretendem que esteja aberto; Assim, sugiro que o Mercado Municipal esteja encerrado no dia 17 de Abril de 2017 – Segunda-Feira de Páscoa, para além dos domingos e se mantenha aberto nos dias 14 e 25 de Abril no seu horário normal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar o encerramento do Mercado Municipal, na segunda-feira de Páscoa, dia 17 de abril de

2017, para gozo do período Pascal e se mantenha aberto nos dias 14 e 25 de abril no seu horário normal, mandando proceder à respetiva divulgação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

48 - DISTRIBUIÇÃO DE VENDEDORES NO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA –

ÉPOCA BALNEAR DE 2017:- O Senhor Vereador, Pedro Cardoso apresentou à

Câmara uma informação prestada em 04/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “-Os pedidos de ocupação para as lojas disponíveis no Mercado Municipal da Praia da Tocha, relativos à época balnear do ano 2017 decorre nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha em vigor. Assim sendo, os requerimentos que deram entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, tiveram em consideração os critérios já definidos em anos anteriores, sendo estes: 1. N.º de vendedores por sector; 2. Antiguidade; 3. Vendedores com sede no concelho. Feita uma análise minuciosa de todos os pedidos efetuados, bem como o enquadramento pessoal das propostas, considerando que com o atual estado da economia e do desemprego em Portugal, se devem privilegiar as acções conducentes ao contributo para a diminuição destes efeitos negativos no país em geral e no concelho de Cantanhede em particular, existem 5 lojas destinadas a Vestuário, 2 de Artesanato, Quinquilharias e Ferragens, 1 de Artigos de Desporto, 1 de Tapeçarias, 3 de Artesanato, 2 de Frutaria/Legumes, 1 de Peixaria, 1 de Charcutaria e 3 de Padaria/Bolos, propõe-se a seguinte distribuição: Loja n.º 1, 36 m², Vestuário, Nome do Vendedor: Mohamed Chamili; Morada: Rua Bartolomeu Dias, Lote 343º. Dtº. – Qtª. da Alçada – Marrazes e Barosa, 2415-826 Leiria. Loja n.º 2, 36 m², Vestuário, Nome do Vendedor: Mohamed Chamili; Morada: Rua Bartolomeu Dias, Lote 343º. Dtº. – Qtª. da Alçada – Marrazes e Barosa, 2415-826 Leiria. Loja n.º 3, 36 m², Vestuário (artigos

desportivos), Nome do Vendedor: Maribel Cristina Cardoso de Jesus; Morada: Rua Marquês de Marialva, n.º 36, 3060-184 Cantanhede. Loja n.º 4, 36 m², Vestuário (algodões, miudezas e atalhados), Nome do Vendedor: Elisabete Maria de Jesus Fonseca; Morada: Rua Adelino Batista, n.º 8, 3045-005 São Martinho do Bispo. Loja n.º 5, 36 m², Vestuário (pronto-a-vestir e toalhas), Nome do Vendedor: Fernando Manuel de Jesus Jerónimo; Morada: Rua Principal, 791 –Taboeira, 3060-114 Cadima. Loja n.º 6, 36 m², Artigos de Desporto (têxteis, calções, fatos de banho e chinelos), Nome do Vendedor: António João Duarte Martins; Morada: Rua dos Choupos, n.º 19, Eira Pedrinha, 3150 Condeixa. Loja n.º 7, 36 m², Tapeçarias (tapeçarias regionais e artigos de lar), Nome do Vendedor: Virgílio Cristina de Melo; Morada: Rua do Loureiro, n.º 3, Vale de Mouro – Espinho, 3450-068 Mortágua. Loja n.º 8, 36 m², Artesanato (artesanato e material promocional da Praia da Tocha), Nome do Vendedor: Idália Carvalheiro Silva; Morada: Rua da Loureira, Lagoa dos Bois, 3060-674 Tocha. Loja n.º 9, 36 m², Artesanato, Quinquilharias, artigos de campismo, artigos de lar e artigos de praia, Nome do Vendedor: Elisa Maria Ferreira Silva Melo Vidal; Morada: Bairro Nascente, Casa 9, Póvoa da Lomba, 3060-213 Cantanhede. Loja n.º 10, 36 m², Artesanato, Quinquilharias, artigos de campismo, artigos de lar e artigos de praia, Nome do Vendedor: Elisa Maria Ferreira Silva Melo Vidal; Morada: Bairro Nascente, Casa 9, Póvoa da Lomba, 3060-213 Cantanhede. Loja n.º 11, 27 m², Charcutaria, Nome do Vendedor: Mar da Tocha – Restauração e Eventos, Ld^a.; Morada: Rua S. João – Praia da Tocha, 3060-688 Tocha. Loja n.º 12, 27 m², Peixaria, Nome do Vendedor: Peixaria Carlos Camarinho, Ld^a; Morada: Rua da Lagoa dos Bois, 321 – Caetanas, 3060-586 Tocha. Loja n.º 13, 36 m², Nome do Vendedor: Idália Neves Lourenço; Morada: Rua da Praia, 177- Berlengas, 3060-583 Tocha. Loja n.º 14, 36 m², Artesanato (Quinquilharias, bijuterias e outros), Nome do Vendedor: Vítor António

Gomes Faim; Morada: Rua da Praia, 177- Berlengas, 3060-583 Tocha. Loja n.º 15, 18 m², Artesanato (louças, vasos, azulejos e decoração), Nome do Vendedor: Júlio de Oliveira Azenha; Morada: Rua Principal, 123- Bracial, 3060-584 Tocha. Loja n.º 16, 36 m², Frutaria (Frutas/Legumes), Nome do Vendedor: Maria de Lurdes Pereira Figueiredo; Morada: Trav.^a dos Inácios, 41- Inácios, 3060-673 Tocha. Loja n.º 17, 13,5 m², Padaria (Pão/Bolos), Nome do Vendedor: Manuel Simões de Oliveira & Filhos, Lda.; Morada: Rua Principal, 465- Carreiros, 3060-801 Sanguinheira. Loja n.º 18, 13,5 m², Padaria (Pão/Bolos), Nome do Vendedor: Manuel Simões de Oliveira & Filhos, Lda.; Morada: Rua Principal, 465- Carreiros, 3060-801 Sanguinheira. Loja n.º 19, 13,5 m², Padaria (Pão/Bolos), Não requerida. Lojas n.ºs *1 e 2; **17 e 18: Lojas unidas na época balnear anterior e que os candidatos pretendem manter; Lojas n.ºs ***9 e 10: o requerente solicita as duas lojas e que as mesmas sejam unidas. Atendendo a que a Loja n.º. 13, destinada à venda de fruta e legumes, já em 2016 não foi requerida, e tendo surgido uma candidatura para a mesma, para venda de chapéus-de-sol, artigos de praia e outros, proponho que seja considerado o pedido, a título excepcional e somente para a presente época balnear, alterando-se o fim a que a loja se destina. Sugiro ainda a possibilidade de, nesta atribuição, poder o comerciante ficar com a correspondente chave, todo o ano e até nova distribuição das Lojas para nova época, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, ficando à responsabilidade de cada um dos ocupantes de toda a manutenção exigida na loja, procedendo a todas as obras necessárias e assumindo as despesas inerentes. O pagamento das taxas serão as constantes na Tabela de Taxas, referentes a cada um dos anos, devidamente atualizadas. Pela não ocupação da loja, e/ou ocupação indevida, e o não pagamento das taxas atempadamente, a Câmara reserva-se o direito de, na época balnear seguinte, não considerar o requerimento do infrator. Sugere-se ainda que o Sr.

Vereador do Pelouro fique mandatado para autorizar, a título excecional e caso a caso, o funcionamento das lojas em período diferente do definido em regulamento. Mais informo que não foi requerida a Loja nº. 19 (Pão/Bolos), sugerindo-se que, caso surja algum pedido após a atribuição das presentes lojas, o mesmo possa ser considerado, não havendo pedidos para aquele setor, quer em termos de outra ocupação quer de outro sector de atividade. Relativamente ao pedido do Sr. Victor Manuel Dias Marques, para a venda de artigos de música (cassetes, cd's e dvd's) e outros (artigos de seleção/clubes, como: toalhas, bonés, chapéus e cachecóis), em banca própria, com a área de 10 m2, poderá ser autorizado à semelhança anteriores, a ocupação em local a definir pelos Serviços de Fiscalização Municipal, de forma a não colidir com a esplanada do Bar que serve o Mercado, devendo garantir condições de atividade aos restantes utentes na compatibilização com o ambiente sonoro no local." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou distribuir os vendedores no Mercado da Praia da Tocha – Época Balnear de 2017, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

49 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA PRINCIPAL DA TOCHA (EN109), POR EMPREITADA: TROÇO ENTRE O KM97+334 E O KM98+221 / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MENOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/03/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: "Lançado a concurso ao abrigo: 18/2008, de 29 de Janeiro, Abertura Concurso: 19/07/2016 (Deliberação), Firma Adjudicatária: Vitor Almeida & Filhos, S.A. Valor base: 377.000,00 € + IVA, Valor de adjudicação:

336.760,42 € + IVA, (1) Trabalhos a mais natureza prevista: 0,00 €; (2) Trabalhos a mais erros e omissões: 19.252,69 € (5,72%), (3) Trabalhos a menos: 12.350,00 (3,67%), (4) Trabalhos a mais no cômputo geral ((1+2)-3): 6.902,69 (2,05%), Adjudicação: 20/09/2016, Contrato: 27/10/2016, Consignação: 20/01/2017, Prazo de Execução: 180 Dias (19/07/2017). A obra em título foi consignada em 20/01/2017, a fiscalização da obra e o adjudicatário iniciaram os trabalhos de implantação nos termos do projeto aprovado do presente concurso público. A requalificação urbanística a executar na estrada nacional, E.N. -109, prevê a construção de passeios pedonais paralelos ao arruamento, execução de sistemas de recolha/drenagem de águas pluviais, execução de infraestruturas energia elétrica ao nível de baixa tensão e iluminação pública e outros pequenos trabalhos. O projeto de águas pluviais não disponha de perfil longitudinal, apenas traçado em planta com localização dos pontos de descarga, pontos esses coincidentes com travessias na E, N, 109 e descarga em valas existentes. Ao traçar o perfil longitudinal de águas pluviais nos pressupostos da planta de projeto, conclui-se que não é possível executar os coletores, extremidade sul, na totalidade da extensão prevista. Acresce ainda que a vala onde descarregam ambos os coletores do lado sul é uma vala com descarga num tubo de 200 mm de diâmetro e traçado sinuoso, alterado ao longo dos anos, não sendo solução possível para o sistema de drenagem que se pretende implementar. Apresenta-se uma solução alternativa com descarga no mesmo destino final mas direta em vala, com profundidade suficiente para garantir a drenagem preconizada. Para implementar a solução, que nos parece a única viável, é preciso executar um coletor de 600 mm em estrada de domínio municipal, paralela á E. N. 109, numa extensão aproximada de 200m, bem como rebaixar o coletor em aproximadamente 0,80 m ao longo de toda a extensão de coletor previsto. Em mapa de medições está previsto a execução de box couvert numa

extensão de 19m, art.º 2.6, que não está contemplado no sistema de drenagem de projeto e salvo melhor opinião não será necessário a sua execução traduzindo-se em trabalhos a menos. Por conseguinte e nos termos supracitados somos pelo presente a submeter à consideração superior a aprovação das propostas de trabalhos a mais e a menos, com origem nas alterações introduzidas ao projeto decorrente de suprimento de erros e omissões. Proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 19.252.69 € (5,72%). Proposta de trabalho a menos no valor de 12.350.00 € (3,67%). Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta a verba de trabalhos a mais que totalizam 6.902.69 €, correspondendo a 2,05% do valor de adjudicação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais de suprimento de erros e omissões relativos à “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN109), por Empreitada: Troço entre o KM97+334 e o KM98+221 - CP-CCP-EMP n.º 10/2016”, no total de 19.252,69 € (dezanove mil, duzentos e cinquenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma obra, no total de 12.350,00 € (doze mil trezentos e cinquenta euros) mais IVA à taxa legal em vigor; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do adjudicatário, Vitor Almeida & Filhos, S.A., do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

50 - PROCESSO N.º 133/2017 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DA CAPELA, N.º 33 NO LUGAR DE CARVALHO / FREGUESIA DE MURTEDE / ANA CRISTINA DA SILVA DE JESUS CRISÓSTOMO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 25/01/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "Pretende a requerente a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária de produção de leite, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, com a prorrogação de prazo estabelecido pela Lei n.º 21/2016, de 19/07. O efetivo é composto por 98 ovelhas e 36 cabras. A exploração tem o n. 2071036. A requerente expõe que o rebanho pernoita numa parcela que se encontra inserida em solo rural, em área de edificação dispersa e espaço florestal de conservação com a servidão Administrativa RAN de acordo com as plantas de ordenamento do PDM e plantas de condicionantes do PDM. Nos termos Artigo 44.º do regulamento do P.D.M. (Ocupações e utilizações permitidas em área de edificação dispersa) podem coexistir usos associados à atividade agrícola, agropecuárias e silvícola, habitação, indústria, armazéns, comércio e serviços, admitindo um regime de edificabilidade visando sobretudo a colmatação de vazios, numa lógica de contenção da edificação, e que preconize a salvaguarda dos valores paisagísticos e ambientais e da produção agrícola. Assim, Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado

familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Junto ao processo encontra-se uma informação da mesma divisão prestada em 17/03/2017, do seguinte teor: “Concordo com a informação, A mesma deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” Na mesma data o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo manifesta a sua concordância à pretensão em causa. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária de produção de leite, referente ao processo n.º 133/2017, sita na Rua da Capela, n.º 33, no lugar de Carvalho, Freguesia de Murtede, pertencente a Ana Cristina da Silva de Jesus Crisóstomo, com caráter extraordinário, tendo, em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

51 - PROCESSO N.º 361/2017 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / VENDA NOVA DO BOLHO / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / ACÁCIO DA CRUZ TRANCHO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/03/2017

pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Pretende a requerente a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, com a prorrogação de prazo estabelecido pela Lei n.º 21/2016, de 19/07. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, e é destinada a entreposto de animais vivos. As edificações que compõem a exploração situam-se em solo rural – espaço agrícola, com restrições de RAN e de REN, de acordo com as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM. As instalações não respeitam a distância mínima de 200 mts ao perímetro urbano e inserem-se em solo com restrições administrativas de RAN e de REN, encontrando-se em desconformidade com o instrumento de gestão territorial em vigor para o local. Assim, Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio- económica para o concelho; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Junto ao processo encontra-se uma informação da mesma divisão prestada em 17/03/2017, do seguinte teor: “Concordo com a informação, A mesma deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” Na mesma data o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo manifesta a sua concordância à pretensão em causa. *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária, referente ao processo n.º 361/2017, sita no lugar de Venda Nova do Bolho, Freguesia de Sepins e Bolho, pertencente a Acácio da Cruz Trancho, com caráter extraordinário, tendo, em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / FREGUESIA DE OURENTÃ / DE SANDRA CRISTINA RODRIGUES CADIMA, requerimento n.º

422/2017, datado de 16/03/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar e Freguesia de Ourentã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/03/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 1.079,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 1551º, da freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” A Câmara, por

unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Sandra Cristina Rodrigues Cadima, referente a um prédio sito no lugar e Freguesia de Ourentã, com a área de 1.079,00 m² e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ourentã, sob o n.º 1551, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

53 - PROCESSO N.º 03/167/1983 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/1986 / RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, LOTE N.º 14 / ANA CRISTINA DA

COSTA OLIVEIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 4/86. A proposta compreende a alteração do polígono de implantação do lote n.º 14 e projetar uma mancha de implantação para a construção de um anexo. A área bruta de construção é alterada. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). - Área do lote nº 14: 690,00 m²; - Área Bruta de Construção total: 257,00 m² (habitação) + 56,00 m² (anexos): 313,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 4/86: 216,00 m²; -COS proposto para o lote nº 26: 0,45; - COS total autorizado no alvará de loteamento n.º 4/86: 0,47. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. O loteamento insere-se na ZUE-R, conforme a Planta de Zonamento, publicada através do Aviso nº 6343/2010, no DR nº 60, 2ª série de 26 de março. O coeficiente de ocupação do solo (COS) permitido para esta zona é de 0.50,

com um máximo de 2 pisos (rch +1). A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 42º, conjugado com os restantes artigos, do Regulamento da 2ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro; 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 4/86. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta de implantação da construção no limite lateral direito, só é aceitável, pois vai colar à construção existente no lote confinante, nomeadamente no lote nº 14. No que concerne aos anexos, a situação é a mesma, pois a implantação proposta no limite lateral do lote, vai encostar-se a um anexo edificado no lote vizinho; 4.2 – A planta de síntese elaborada para a proposta de alteração ao loteamento, não representa as construções existentes nos lotes contíguos, uma vez que, a requerente só tem legitimidade de proceder a alterações de desenho e de características no seu lote. De forma a ser possível sustentar a proposta foi solicitada a entrega de uma planta de trabalho, que contempla todas as construções erigidas, bem como a baia de estacionamento executada na via pública que confronta com o lote; 4.3 – O projeto de arquitetura já se encontra elaborado, tendo o mesmo sido previamente discutido com o técnico responsável pelo licenciamento; 4.4. – No que concerne ao alinhamento principal, o mesmo está de acordo com o estipulado no alvará de loteamento em vigor. 5. Notificação para pronuncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronuncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública,

de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando a emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8C, do DL nº 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDR; d) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 1/1991 há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 19º conjugado com o artigo 24º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), no valor de 1 421,36 euros. Abc autorizada no alvará de loteamento nº 4/1986 para o lote nº 214 – 216,00 m²; Abc proposta – 313,00,00 m²; a) Taxa de infraestruturas (art.º. 19º do RMTEU): - Taxa de infraestruturas gerais – Tig = $10,00 \times (41,00 \text{ m}^2 + 0.3 (56,00 \text{ m}^2)) = 578,00 \text{ euros}$; - Taxa de infraestruturas internas – Tii = $5,00 \times (41,00 \text{ m}^2 + 0.3 (56,00 \text{ m}^2)) = 289,00 \text{ euros}$; - Rec = $(0.45 - 0.39) \times (41,00 \text{ m}^2 + 0.3 (56,00 \text{ m}^2)) \times 20,00 \text{ euros} = 69,36 \text{ euros}$; b) Compensação pela área de cedência (art. 24º do RMTEU): $C_n = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - (AC/ADP)) \times V = (20\% \times 97,00 \text{ m}^2 \times 1 \times 25,00 \text{ €}) = 485,00 \text{ euros}$.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/03/2017 pela mesma Divisão, do seguinte teor: “1. Na sequência da Informação Técnica emitida em 24 de janeiro de 2017, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 2. Desta forma, propõe-se o deferimento

do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 4/1986, com as condições impostas na informação técnica supra referida, com exceção do valor das taxas a pagar, nomeadamente de 1 421,36 euros, pela seguinte razão: a) no passado dia 16/03/2017, em reunião realizada com a proprietária do lote n.º 14, Diretor do DOU. Arq. Pedro e a signatária, a mesma fez notar que os anexos existentes no loteamento foram todos licenciados com área superior à que está a propor, sem terem pago nenhuma taxa adicional. Esclarece-se que, apenas os anexos foram licenciados ao abrigo do PU da Cidade de Cantanhede, que permite a construção até 10% da área do lote. As habitações foram todas licenciadas de acordo com o estipulado no Alvará de Loteamento supra referido; b) após consulta dos processos referidos, confirmou-se que a requerente referiu, pese embora ultrapassem o valor de construção permitida para os anexos, no respetivo processo do loteamento; c) face ao exposto, e embora não se dê totalmente resposta ao pretendido pela requerente, por ultrapassar o valor estipulado no loteamento, nomeadamente 7% de área afeta para os anexos, considera-se que nas taxas urbanísticas deve ser apenas contabilizado o aumento da área de construção e o aumento da área dos anexos, partindo do valor atingido pelos 7%; d) Sendo assim o valor a pagar é de 945,12 euros.” Em 28/03/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que concorda, propõe o deferimento das alterações ao loteamento proposto nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 04/1986, sito na Rua António Lima Fragoso, Lote n.º 14, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto*

a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / FREGUESIA DE

OURENTÃ / DE ANTÓNIO MACHADO DA SILVA, requerimento n.º 503/2017, datado

de 30/03/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a

um prédio sito no lugar de Fojo, Freguesia de Ourentã. Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada em 05/04/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação

Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da

lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003,

de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de

compropriedade do seguinte prédio rústico: - 1.170,00 m², inscrito na matriz sob o

artigo 5121º, da freguesia de Cordinhã e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se

vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo

descriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em

violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e*

tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação

Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por

António Machado da Silva, referente a um prédio sito no lugar de Fojo, Freguesia de

Ourentã, com a área de 1.170,00 m² e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia

de Ourentã, sob o n.º 5121, nos precisos termos do preconizado na referida

informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

55 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA

CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 11 DE A 26 ABRIL DE 2017:- O Senhor

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais,

recreativos e desportivos a realizar no período de 11 a 26 de abril de 2017 e que contam

com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,15 horas, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata----